



TC 011.622/2009-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Monção/MA

Responsáveis: Sérgio Murilo Jansen Pereira (ex-prefeito, CPF 080.671.203-15) e José Henrique de Araújo Silva (ex-prefeito, CPF 216.418.973-68)

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 6744/2013-TCU-1ª Câmara.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 6744/2013-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 1/10/2013, Ata 35/2013 (peça 2, p. 55-56), retificado pelo Acórdão nº 8444/2013 – TCU – 1ª Câmara (peça 10) **foi notificado** o responsável Sr. Sérgio Murilo Jansen Pereira.

2. Transcorridos os prazos recursais, o Sr. Sérgio Murilo Jansen Pereira não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitou suas dívidas ou pediu parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, cfe. quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 6744/2013-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Localização do Ofício	Ciência em	Localização da ciência	Data do Trânsito em Julgado
Sérgio Murilo Jansen Pereira	3513/2013	4/12/2013	Peça 14	19/12/2013	Peça 19	4/1/2014

3. Transcorridos os prazos recursais, o **6744/2013-TCU-1ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

4. Diante do exposto, **foi atestada a existência de erros materiais e já fora sanado o erro** (Peça 6) em relação aos cofres para recolhimento do débito, visto que constou no aludido acórdão, no final do subitem 9.2., “aos cofres do de Desenvolvimento da Educação”, em vez de “aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação”, **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução-TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 191/2006, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 21).

Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 12/2013, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 e o inciso V do artigo 39 da Resolução-TCU 199/2006, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex.**

SECEX/MA, 7/4/2014.

(Assinado eletronicamente)

Marcileia Alves de Oliveira Barros

Assessora

(com delegação de competência conferida pela Portaria-Secex-MA 2/2014).